



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone: 46 3564-1672 - E-mail: [camarasalgado@hotmail.com](mailto:camarasalgado@hotmail.com)  
Rua Rui Barbosa, 60 - CEP 85620-000 - Salgado Filho - Paraná - CNPJ 01.069.945/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2016 de 17 de Maio de 2016

*Aprova as contas do Município de Salgado Filho, Exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Alberto Arisi.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a **APROVAÇÃO** pelos membros desta casa legislativa do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 004/2016 que pugnou pela **APROVAÇÃO** das Contas do exercício financeiro de 2011 do Governo Municipal, de responsabilidade do Prefeito Municipal Alberto Arisi.

**CONSIDERADO:** o parecer emitido pela Comissão permanente de Finanças e Orçamento, recomendando a aprovação das contas pelo Plenário originadas pelo Processo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do Acórdão de n.º 411/12 Órgão julgador - Primeira Câmara, com data de Certidão de Trânsito em Julgado do acórdão de 19/12/2012, que foram de parecer pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do Município de Salgado Filho de responsabilidade do Sr. Alberto Arisi.

**CONSIDERANDO** o resultado da votação em primeiro turno na sessão realizada na data de 29/03/2016 que votou pela aprovação da prestação de contas e a votação em segundo turno em sessão realizada na data de 03/05/2016 que votou pela aprovação da prestação de contas do Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CONSIDERANDO:** O disposto no §2º artigo 31 da Constituição Federal “o parecer prévio emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixar de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal”.

Faço saber que a Câmara Municipal decidiu e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**ARTIGO 1.º** - Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais do Município de Salgado Filho, exercício financeiro 2011 de responsabilidade do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Alberto Arisi, e, conseqüentemente, mantido o Parecer Prévio adotado



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone: 46 3564-1672 - E-mail: [camarasalgado@hotmail.com](mailto:camarasalgado@hotmail.com)  
Rua Rui Barbosa, 60 - CEP 85620-000 - Salgado Filho - Paraná - CNPJ 01.069.945/0001-22

pelo Acórdão de n.º 411/12, proferido pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Referentes ao Exercício Financeiro de 2011, das referidas Contas.

**ARTIGO 2.º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 17 de Maio de 2016.

**ALFREDO DOS SANTOS**  
Presidente

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 19 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1107

## CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2016 de 17 de Maio de 2016

*Aprova as contas do Município de Salgado Filho,  
Exercício financeiro de 2011, de responsabilidade  
do Sr. Alberto Arisi.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a APROVAÇÃO pelos membros desta casa legislativa do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 004/2016 que pugnou pela APROVAÇÃO das Contas do exercício financeiro de 2011 do Governo Municipal, de responsabilidade do Prefeito Municipal Alberto Arisi.

**CONSIDERADO:** o parecer emitido pela Comissão permanente de Finanças e Orçamento, recomendando a aprovação das contas pelo Plenário originadas pelo Processo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do Acórdão de n.º 411/12 Órgão julgador - Primeira Câmara, com data de Certidão de Trânsito em Julgado do acórdão de 19/12/2012, que foram de parecer pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do Município de Salgado Filho de responsabilidade do Sr. Alberto Arisi.

**CONSIDERANDO** o resultado da votação em primeiro turno na sessão realizada na data de 29/03/2016 que votou pela aprovação da prestação de contas e a votação em segundo turno em sessão realizada na data de 03/05/2016 que votou pela aprovação da prestação de contas do Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CONSIDERANDO:** O disposto no §2º artigo 31 da Constituição Federal "o parecer prévio emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços das membros da Câmara Municipal".

Faço saber que a Câmara Municipal decidiu e eu promulgo o seguinte:


### DECRETO LEGISLATIVO

**ARTIGO 1.º** - Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais do Município de Salgado Filho, exercício financeiro 2011 de responsabilidade do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Alberto Arisi, e, conseqüentemente, mantido o Parecer Prévio adotado.

pelo Acórdão de n.º 411/12, proferido pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Referentes ao Exercício Financeiro de 2011, das referidas Contas.

**ARTIGO 2.º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho-PR, 17 de Maio de 2016.

  
ALFREDO DOS SANTOS  
Presidente

Doc1101010



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Furber, 60 - CEP: 85620-000 - Salgado Filho - Paraná - CNPJ: 01.069.843/0001-22  
 Fone: 48.3564-1672 - E-mail: camarasalgado@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ: 76.205.699/0001-98  
 RUA FLORIANO FRANCISCO AMATER, 50  
 C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR

Processo Administrativo: 31/2016 Processo de Licitação: 31/2016 Data do Processo: 02/05/2016	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 27/2016 - PR
	Folha: 1/1
	(em Reais R\$) Total dos Itens

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2016 de 17 de Maio de 2016

*Aprova as contas do Município de Salgado Filho, Exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Alberto Arisi.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a APROVAÇÃO pelos membros desta casa legislativa do Projeto de Decreto Legislativo de n.º 004/2016 que pugna pela APROVAÇÃO das Contas do exercício financeiro de 2011 do Governo Municipal, de responsabilidade do Prefeito Municipal Alberto Arisi.

**CONSIDERANDO:** o parecer emitido pela Comissão permanente de Finanças e Orçamento, recomendando a aprovação das contas pelo Plenário originadas pelo Processo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do Acórdão de n.º 411/12 Órgão Julgador - Primeira Câmara, com data de Certidão de Trânsito em Julgado do acórdão de 19/12/2012, que foram de parecer pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do Município de Salgado Filho de responsabilidade do Sr. Alberto Arisi.

**CONSIDERANDO** o resultado da votação em primeiro turno na sessão realizada na data de 29/03/2016 que votou pela aprovação da prestação de contas e a votação em segundo turno em sessão realizada na data de 03/05/2016 que votou pela aprovação da prestação de contas do Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CONSIDERANDO:** O disposto no §2º artigo 31 da Constituição Federal "o parecer prévio emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal".

Faço saber que a Câmara Municipal decidiu e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.660/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo extrairado pelo Pregoeiro e seu equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos.

- a) Processo Nr.: 31/2016
- b) Licitação Nr.: 27/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/05/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais para implantação de brinquedoteca no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Nome do Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
004580 - DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA - ME	72	0,0000	4.994,35
	72		4.994,35

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 6.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (372); 6.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (373).

ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone: 45 3564-1672 E-mail: camarasalgado@hotmail.com  
Rua Rui Barbosa, 60 - CEP 85620-000 - Salgado-Filho - Paraná - CNPJ: 01.069.945/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

O Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 60 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.069.945/0001-22, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor **Alfredo Pereira dos Santos**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

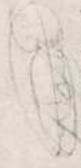
CONVOCA

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Segunda Audiência Pública referente ao Primeiro Quadrimestre de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO do Exercício Financeiro de 2016, a ser realizada no dia 30 de Maio de 2016, às 8 horas da Manhã, nas dependências Câmara Municipal de Vereadores, sita a Rua Rui Barbosa, nº 60, Salgado Filho, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 - LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Maio de 2016.



**Alfredo Pereira dos Santos**  
Presidente da Câmara

**ARTIGO 1.º** - Ficam APROVADAS as Contas Anuais do Município de Salgado Filho, exercício financeiro 2011 de responsabilidade do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Alberto Arisi, e, conseqüentemente, mantido o Parecer Prévio adotado

pelo Acórdão de n.º 411/12, proferido pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Referentes ao Exercício Financeiro de 2011, das referidas Contas.

**ARTIGO 2.º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 17, de Maio de 2016.

**ALFREDO DOS SANTOS**  
Presidente

**Poluição = Qualidade de VIDA**

**Cidade limpa, dever de todos**

Iniciativa: **Ribuna Regional**

**CAMPANHA CIDADE LIMPA**